



**UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF n°. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU n° 24, de 17 de novembro de 2015, que trata dos trabalhos realizados no período de 15.01.2018 a 25.01.2018, previstos no PAINT/2018, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	4
2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.....	8
3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).....	13
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.....	23
4.1 COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO.....	23
5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	25
5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.....	25
5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	25
6 - CONCLUSÃO.....	26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composta nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua Vinculação é ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3.591/2000¹.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento a alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 45, 423 e 425 a 429) acessível através do link http://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2014/09/REGIMENTO-GERAL-DA-UFERSA_vers%C3%A3o-2015_compilado.pdf, o qual deverá ser atualizado oportunamente para adequar à legislação supra mencionada a partir da criação do CONSAD.

A Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2018, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.²

¹ Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculada aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (*"Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002*)

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 3º A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

² § 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo CONSAD e submetido à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos são assegurados o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Ar. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria (Ar. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e uma estagiária bolsista. Em função da necessidade do serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINI, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionadas no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2018 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2018.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra da Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna.

Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFERSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários a realizações dos trabalhos de auditoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição do exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço apropriado para receber as equipes da Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gâdelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito / Especialista em Direito Público.(cedido)	Auditor
Vanessa Godeiro	Acadêmica de Ciências Contábeis	Estagiária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAINT/2018 e aprovadas pelo CONSUNI, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2018. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação, esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2018 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2018), a AUDINT realizou ações de auditoria junto as Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas (**vide quadro II**).

Cumprir destacar que as fragilidade detectadas serão monitoradas no decorrer do exercício atual, no entanto percebe-se que há colaboração da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes (**vide quadro III**).

QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS EM 2018.

Nº RELATÓRIO DE AUDITORIA	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RH E MATERIAIS EMPREGADOS
RA Nº 04/2017	Gestão Patrimonial	Avaliação sobre a gestão do controle de bens patrimoniais móveis classificados como “semoventes” de propriedade da UFERSA.	Novembro de 2017 a março de 2018	01 servidor, 01 estagiário – material de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

				expediente e equipamento de informática.
RA Nº 01/2018	Gestão de suprimento de bens e Serviços	Verificação da conformidade dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação por amostragem de processos dos últimos dois anos.	Maio a agosto 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 02/2018	Gestão Finalística	Avaliação objetiva sobre o tratamento da gestão quanto à evasão discente, observando dados pré-existentes e coletados durante a auditoria, metas institucionais, indicadores, dentre outros parâmetros para avaliação da qualidade e eficiência administrativa no tratamento dessa questão.	Setembro de 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 03/2018	Auditoria Gestão Operacional	Acompanhamento da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA. Assunto: Avaliação sobre a execução do PDI atual da UFERSA.	Setembro a novembro de 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
NOTA DE TÉCNICA - 01/2018	Reserva Técnica	Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2018/ Reserva Técnica, AUDITORIA BENS PATRIMONIAIS- SEMOVENTES. RECOMENDAÇÕES EXTRA RELATÓRIO. ACHADOS FORA DO ESCOPO. BENS PATRIMONIAIS.IMÓVEIS.OBRA NUTESA. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE. Imóvel construído recentemente encontra-se deteriorado. Ausência de documentos e registros indispensáveis à fiscalização da obra. Unidades afetadas PROAD e SIN. ³ Necessidade de reparos no imóvel. Acionamento administrativo dos responsáveis e judicial da empresa pelo restabelecimento do imóvel nas condições contratadas. Recomendação.	Março a abril de 2018	01 servidor, 01 estagiário – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 04/2018	Gestão da Tecnologia da Informação	Avaliação sobre a gestão tecnológica e segurança da informação dentro da UFERSA e acompanhamento da	Outubro de 2018	01 servidor – material de expediente e

³ Pró-reitoria de Administração / Superintendência de Infraestrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

		implementação da política de segurança da informação.		equipamento de informática.
--	--	---	--	-----------------------------

Fonte: Unidade de Auditoria Interna

QUADRO III - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2018.

NÚMERO DO RELATÓRIO	UNIDADE EXAMINADA	RECOMENDAÇÕES	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
RA N° 04/2017	PROAD/ NUTESA	<p>Recomenda-se ainda que PROAD / Setor de Patrimônio providencie a elaboração do Manual de Rotinas e procedimentos do referido Setor de Patrimônio, no prazo de 60 dias, contados a partir do recebimento deste relatório pela unidade.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 2</p> <p>Recomenda-se que o Centro de Ciências Agrárias – CCA providencie a elaboração do Manual de Rotinas e procedimentos do NUTESA, no prazo de 60 dias, contados a partir do recebimento deste relatório pela unidade.</p> <p>Recomenda-se ao NUTESA providenciar a identificação, por meio da utilização de brincos, de todos os animais ovinos e caprinos que encontram-se sem os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles, assim como, Incluir estas informações no SIPAC.</p> <p>Recomenda-se que o NUTESA providencie os livros de registro dos caprinos e ovinos, a exemplo do que hoje existe para os bovinos onde constem os dados de natalidade, filiação controles zootécnicos.</p> <p>Que a UFERSA providencie a melhorar das estruturas de sombreamento natural (árvores) e artificial (sombrites) nos currais, assim como, o plantio de árvores arbóreas no entorno dos piquetes, a fim de efetivar sombreamento para os animais;</p> <p>RECOMENDAÇÃO 6:</p> <p>Que a UFERSA providencie a recuperação do sombrite e construção de coberturas artificiais nos bebedouros e cochos;</p> <p>RECOMENDAÇÃO 7:</p> <p>Que a UFERSA providencie a perfuração de um poço profundo, a fim de minimizar os problemas de falta de água;</p> <p>Que a UFERSA faça a captação de água da chuva com a instalação de calhas no entorno das estruturas de alvenarias para que, no período das águas, esta água possa ser armazenada e utilizada para o manejo da propriedade;</p> <p>RECOMENDAÇÃO 9:</p> <p>Que a UFERSA providencie a melhoria da estrutura de contenção dos animais (bovinos) no curral ao lado do galpão e dentro do galpão com materiais mais fortes e duradouros;</p> <p>Que a UFERSA elabore e execute um programa de sanidade dos animais do NUTESA com a supervisão de médico veterinário para todas as categorias animais.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 11:</p>	Monitorando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

		<p>Que a UFERSA elabore um programa reprodutivo para os bovinos, caprinos e ovinos, respectivamente. Apresentando protocolo de cobertura e/ou programa de inseminação artificial para melhorar o manejo do calendário reprodutivo do NUTESA e com isso determinar um planejamento mais respaldado dos futuros leilões;</p> <p>RECOMENDAÇÃO 12:</p> <p>Recomendar ao Centro de Ciências Agrárias – CCA e ao NUTESA à elaboração de estudo técnico sobre o dimensionamento do plantel de animais necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, indicando os quantitativos por raça, sexo, fase da vida (filhote, jovem, adulto).</p> <p>RECOMENDAÇÃO 13:</p> <p>Recomendar ao NUTESA o Controle do rebanho por unidade animal(450kg). exemplo: 8 bodes equivalem a o consumo de 01 vaca adulta. Nesta classificação é possível realizar o controle de ração entre diferentes rebanhos, raças, fase da vida. Além de flexibilizar o controle do plantel de acordo com a necessidade acadêmica.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 14:</p> <p>Recomendar que a UFERSA/CCA elabore um plano de ação anual com a finalidade de estabelecer melhoria no setor visando a garantia suprimento de materiais permanente de insumos necessários para a rotina do NUTESA. Que permita maior fiscalização e controle.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 15</p> <p>Recomenda-se que o UFERSA providencie, no prazo de 180 dias, a elaboração e implementação de um Plano de Ação que vise a viabilidade do NUTESA ou um Plano de transferência de todas as atividades do NUTESA para a Fazenda experimental Rafael Fernandes pertencente à UFERSA.</p>	
RA Nº 01/2018	PROAD	Considerando a implementação recente do manual de rotinas do setor de compras quanto a dispensa e inexigibilidade que resultou na melhoria significativa dos processos não foram expedidas recomendações.	Monitorando
02/2018	PROGRAD	Recomenda-se que a gestão estabeleça Plano Formalizado de Mitigação de Evasão e Retenção ou Plano Estratégico de Intervenção e Monitoramento para Superação da Evasão e Retenção , contendo no mínimo metas e cronograma realístico, englobando as ações pontuais já realizadas, e ainda outras que se verifiquem essenciais para garantir a melhoria dos serviços e consequentemente, a melhora dos índices de retenção, evasão e Taxa de Sucesso da Graduação, adotando total ou parcialmente a metodologia elencada no Documento Orientador para superação da evasão e retenção na rede federal.	Monitorando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA Nº 03/2017	PROPLAN	<p>Recomendar que a gestão elabore o processo e fluxograma da construção, execução, coordenação, avaliação e controle do PDI.</p> <p>Recomendar que a PROPLAN elabore modelo detalhado do Plano de Ação Anual no qual descreva as ações, e/ou projetos, faça o detalhamento das metas, organograma de execução, unidade de medidas, indicadores de desempenho. Ressaltando que os mesmos devem ser construídos pelas unidades administrativas responsáveis pela execução dos objetivos do PDI e que a PROPLAN atue no assessoramento como orientadora do processo.</p> <p>Recomendar que a gestão tome as providências necessárias para colocar em funcionamento pleno o Sistema informatizado para planejamento, execução e monitoramento do PDI no prazo de 180 dias, contados a partir do início do exercício administrativos. Assim como, encaminhar relatório de providências para a AUDINT a cada 30 dias.</p> <p>Recomendar que a gestão promova maior divulgação do evento de monitoramento do PDI, que ocorre no início de cada exercício, que permita maior participação dos seguimentos (partes interessadas da comunidade acadêmica), como representantes dos docentes, técnicos administrativos, representante dos discentes, CONSAD, CONSUNI, CONSEPE.</p> <p>Recomendar maior divulgação dos resultados obtidos na execução do PDI através da publicação dos relatórios de monitoramento, mediante matérias divulgadas no site da Instituição.</p> <p>Recomendar que a gestão formalize a repactuação de metas do PDI mediante deliberação do órgão competente e divulgue as alterações destas sempre que ocorrerem.</p>	
04/2018	SUTIC	<p>Recomendação 1.1: Elaborar um procedimento formalizado de gerenciamento de riscos de TI, de acordo com o PDTI e executá-lo conforme as necessidades técnicas da área e institucionais, visando a mitigação e redução dos riscos residuais e inerentes à área de TI.</p> <p>Recomendação 2.1: recomendamos a criação imediata do Comitê de Gestão TI, que contemple a área de segurança em tecnologia da informação, bem como as áreas de segurança física, patrimonial, etc, constituído por uma equipe multidisciplinar de servidores. E que se efetive a política de segurança da informação e gestão de continuidade de negócio relativos aos serviços/processos de TI.</p> <p>Recomendação 3.1: Iniciar as tratativas e trabalhos para atendimento das necessidades que ainda não possuem indicação de atingimento de meta, com brevidade e celeridade, e concluir os processos para atendimento daquelas necessidades que já foram iniciadas e por algum motivo não finalizadas.</p>	Monitorando

Fonte: Unidade de Auditoria Interna



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO IV – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2018.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 026.251/2016-7	ACÓRDÃO 4676/2017	1.8	Ofício 0482/2017- TCU/SECEX-RN, de 1/6/2017	21/06/2017 ⁴
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
<p>1.8. Recomendar à Ufersa, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que:</p> <p>1.8.1. desenvolva ações necessárias para avaliar a execução do Pnaes e garantir que:</p> <p>1.8.1.1. os critérios de seleção adotados para escolha dos beneficiários promovam igualdade de oportunidades entre todos os estudantes;</p> <p>1.8.1.2. haja redução das taxas de retenção e evasão em função da aplicação dos recursos do Pnaes;</p> <p>1.8.2. redobre esforços para recuperação do indicador de gestão “Taxa de Sucesso na Graduação” a partir das seguintes iniciativas sugeridas:</p> <p>1.8.2.1. no curto prazo (cerca de um trimestre) , realize diagnóstico amplo e profundo, de modo a identificar as principais causas da queda expressiva do TSG entre 2011 e 2015, quando o indicador passou de 89% para 28%, de preferência com envolvimento de todos os segmentos da Universidade: diretivos e de assessoramento (conselhos, reitoria, controle interno) , área-fim (departamentos, institutos, corpo docente) , área-meio (setores ligados diretamente à prestação de serviços ao corpo discente, como restaurante universitário, biblioteca, guichês de atendimento das unidades de ponta) , bem como representações de classe docente e discente;</p> <p>1.8.2.2. no médio prazo (cerca de um semestre) , promova ampla discussão interna, por meio de, exemplificativamente, debates, encontros, surveys e seminários para propositura de soluções e oportunidades de melhoria, ante as causas identificadas como mais comprometedoras da queda vertiginosa do TSG na fase anterior, inclusive com busca de exemplos externos (no país e no exterior) , se oportuno e conveniente;</p> <p>1.8.2.3. no longo prazo (cerca de um exercício) , implemente soluções e oportunidades de melhoria levantadas na fase anterior, com mudanças procedimentais e ações que enfrentem diretamente as causas nas regras e práticas internas dos</p>				

⁴ <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=26251&p2=2016&p3=7>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

cursos, de modo a estancar a evasão e mitigar a retenção de alunos, sem prejuízo da qualidade dos cursos, otimizando e melhorando continuamente os serviços prestados ao corpo discente, com o objetivo de conter a redução do TSG e alavancar sua recuperação;

1.8.3. nos próximos relatórios de gestão, exponha melhor o funcionamento dos seus controles internos, destacando as fragilidades e os riscos atinentes ao ambiente e à gestão dos controles internos, ou apresente justificativas convincentes e detalhadas pelo não acatamento da recomendação;

1.8.4. otimize os controles internos relativos à identificação e ao tratamento das acumulações ilegais de cargos.

1.9. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido ciência de que o rol de responsáveis apresentado no Relatório de Gestão (exercício 2015) está em desacordo com o art. 10 da IN TCU 63/2010, uma vez que dele constam como responsáveis nomes de servidores que nem estão no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo, nem são membros de órgão colegiado, responsáveis por ato de gestão, além de faltarem nomes de alguns pró-reitores ocupantes de cargos de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo.

1.10. Dar ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 16, à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) e à unidade regional do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte (MTF-CGU – Regional/RN).

Manifestação da UFERSA:

Resposta encaminhada pelo Ofício nº 0317/2017-GR/Ufersa

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 009.095/2015-2.	1633/2017	9.2	Ofício 3615/2017 TCU/Sefip,	23/08/2017 ⁵

Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa-RN

Descrição da Deliberação

9.2. encaminhar os presentes autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para análise da peça 83 em sede de monitoramento do Acórdão 11374/2016-2ª Câmara, dando prioridade à instrução e fazendo eventuais propostas à Relatora a quo.

Manifestação da UFERSA:

ENCAMINHADO OFÍCIO 17/2017 - GR/Ufersa.

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
----------	---------	------	----------------------	-----------------

⁵ <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=9095&p2=2015&p3=2>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TC 010.129/2012-0	7499/2017	9.1.	Ofício 4296/2017-TCU/SeFip,	Outubro de 2017
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
<p>9.1. considerar ilegais os atos de aposentadoria emitidos em favor de Antonio Roberto Brígido de Moura (030.600.393-72) ; Francisco Leodegário Gomes (062.995.554-91) ; Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia (075.668.244-49) ; José Célio Holanda (044.184.924-53) ; Maria Amélia de Souza Rocha (074.591.814-04) ; Maria Zélia de Souza Queiróz (088.586.404-20) ; Sônia Maria Barbosa de Paiva (720.495.704-06) , recusando-lhes os respectivos registros;</p> <p>9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pela Universidade Federal Rural do Semiárido, deste acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.3. determinar à Universidade Federal Rural do Semiárido com base no art. 45 da Lei 8.443/1992, que:</p> <p>9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos apreciados pela ilegalidade, em especial as parcelas decorrentes de planos econômicos, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;</p> <p>9.3.2. relativamente à parcela judicial de quintos que compõe os proventos de Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia (CPF 075.668.244-49) , recalcule a rubrica referida, adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</p> <p>9.3.3. comunique aos interessados o teor desta decisão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;</p> <p>9.3.4. no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os interessados estão cientes do julgamento deste Tribunal</p>				
Manifestação da UFERSA:				
Foi respondido conforme Ofício nº 0256/2017-PROGEPE/UFERSA, 24 de outubro de 2017.				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 020.499/2013-2	2176/2017	9.3.	Ofício 3958/2017-TCU/SeFip,	Novembro de 2017
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
<p>9.3. determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:</p> <p>9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;</p>				
Manifestação da UFERSA:				
ENCAMINHADO PEDIDO DE ORIENTAÇÃO À SEFIP/TCU (OF. 216/2017).				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 014.228/2010-6	9035/2017	9.4.	Ofício 5583/2017-TCU/Sefip, 6	Setembro de 2017
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
9.4. determinar à Universidade Federal Rural do Semiárido que: 9.4.1. dê ciência desta deliberação aos interessados mencionados no subitem 9.1 no prazo de quinze dias e faça juntar os comprovantes de notificação a estes autos nos quinze dias subsequentes; 9.4.2. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados no prazo de trinta dias, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.4.3. emita novo ato de concessão de aposentadoria para Cosmo Diniz de Sales, Francisco das Chagas Pinheiro, José Ferreira da Fonseca, José Martins Filho, Josué Zacarias de Souza e Maria Mariza Cantídio de Medeiros; 9.5. orientar a Universidade Federal Rural do Semiárido sobre a possibilidade de retorno dos servidores Dionísio Menezes Bezerra e Maria Salete de Oliveira, uma vez que encontram-se abaixo de idade limite do servidor ativo, ou de se manterem na inatividade, desde que corrigidas as irregularidades apontadas no pagamento de seus proventos;				
Manifestação da UFERSA:				
Foi respondido conforme Ofício nº 280/2017 – UFERSA/PROGEPE, 28 de novembro de 2017 e Ofício nº 25/2018 – UFERSA/PROGEPE, 22 de janeiro de 2018.				
Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC -024.916/2017-0	ACÓRDÃO 8020/2018	1.8	Ofício 0895/2018-TCU/SECEX-RN.	27/092018 ⁶
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
1.8. Determinar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com base no art. 18 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º e 250, inciso II do RI/TCU, e com base na Portaria Segecex 13/2011, com as alterações da Resolução TCU 265/2014, que: 1.8.1. no prazo de trinta dias, proceda à inclusão, no Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, das demonstrações contábeis do exercício de 2016, uma vez que foram incluídas de forma incorreta as demonstrações contábeis do exercício anterior (2015), em desatendimento ao art. 17 da Decisão Normativa TCU 154/2016; 1.8.2. o Rol de responsáveis das próximas contas passe a apresentar os afastamentos legais (férias, licenças etc.) e os por necessidade das atividades, e a incluir os endereços eletrônicos, em obediência aos incisos III e IV do art. 11 da IN/TCU 63/2010.				

⁶ <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=24916&p2=2017&p3=0>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1.9. Recomendar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com base no art. 18 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º e 250, inciso III do RI/TCU, e com base na Portaria Segecex 13/2011, com as alterações da Resolução TCU 265/2014, que, avalie a conveniência e a oportunidade, de:

1.9.1. realizar capacitações, para sua liderança, envolvendo o tema governança;

1.9.2. inserir em seu organograma, em caixa específica a Auditoria Interna (Audint), vinculada ao Consuni, atendendo ao estabelecido no art. 45 do Regimento Interno Geral da Ufersa e no Decreto 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto 4.440/2002;

1.9.3. na construção de sua gestão de riscos, passe a utilizar e divulgar a ferramenta de planejamento estratégico denominada matriz swot; e

1.9.4. passe a divulgar em seu portal eletrônico:

1.9.4.1. as decisões do Consad, Consepe e Curadores, referentes ao exercício de 2016;

1.9.4.2. as resoluções do Consad e Curadores, referentes ao exercício de 2016;

1.9.4.3. os processos licitatórios em andamento e os finalizados, bem como os editais correspondentes: modalidade, natureza e descrição do objeto, data da abertura das propostas, critério de julgamento, data da homologação, resultado do certame, identificação dos licitantes, valores das propostas, registro dos recursos apresentados e respostas aos recursos, e situação da licitação (em execução, suspensa, concluída);

1.9.4.4. os contratos celebrados: número do contrato, ano, objeto, nome e CNPJ da empresa contratada, vigência do contrato e valor com nos mesmos moldes que forem definidos para os relatórios de gestão;

1.9.4.5. informações orçamentárias referentes a previsão das receitas e fixação das despesas;

1.9.4.6. informações referentes às transferências de recursos, seja por convênio seja por qualquer outra forma de ajuste;

1.9.4.7. as demonstrações contábeis; e

1.9.4.8. os valores mínimos e máximos de cada faixa salarial, o quantitativo de servidores em cada uma dessas faixas, e os critérios para a evolução na carreira, bem como os valores de gratificações que possam impactar na remuneração final dos servidores de acordo com o plano de cargos e salários.

1.10. dar ciência à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, que:

1.10.1. foram classificados empenhos em “restos a pagar não processados”, no montante de R\$34.567.036,70, ferindo o princípio da competência financeira estatuído pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Nbcasp), cabendo ao final do exercício a anulação dos empenhos não processados em tempo hábil; e

1.10.2. os restos a pagar dos exercícios de 2012 a 2015 apresentados no Relatório de Gestão – Quadro 20 (peça 1, p. 58) montam em R\$ 7.463.956,50, enquanto no Balanço Orçamentário – Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados grafa R\$ 7.463.959,50, valor superior em R\$ 3,00, o que contraria a Decisão Normativa TCU 154/2016.

Manifestação da UFERSA:

Resposta encaminhada pelo Ofício nº 0210/2018-GR/UFERSA

30/10/2018 - 14:38:59 Documento Elementos comprobatórios/Evidências (Resposta Ufersa) juntado ao processo por SECEX-RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

QUADRO V - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2018⁷.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
1	201700852	201700852	Recomendação 172413
Descrição da Recomendação			
Ajustar as informações referentes aos membros do Convênio nº 836789/2016, de modo a refletir a efetiva participação de servidores/docentes da Ufersa na execução do objeto, atualizando o sistema utilizado pela Ufersa e demonstrando no processo do convênio as atualizações realizadas.			
Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências			
Foi solicitado da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que adequasse a equipe do projeto objeto do convênio 836789/2016 visando atender a esta recomendação. Os ajustes foram realizados e dessa forma segue documentação contendo nova equipe.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
2	201505782	201700852	Recomendação 172414
Descrição da Recomendação			
Abstenha-se de incluir ou manter membros indicados nos projetos, servidores/docentes que não estejam envolvidos na sua execução.			
Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências			
Foi emitido memorando orientando os pró-reitores, diretores de centros e de campi, que quando da aprovação de projetos que ensejem a celebração de convênios com a fundação de apoio que observem o que consta desta recomendação (Memorando anexo).			
Adicionalmente será colocada na Resolução 001/2013, quando da sistematização dos convênios, orientação para a composição das equipes de projetos que culminem na celebração de convênios com a FGD, de modo a garantir que cada membro integrante da equipe tenha seu papel definido na execução do projeto. Além disto, será verificada a possibilidade de criar aba no módulo de projetos, para que seja informado no momento da submissão de projetos, o papel de cada membro integrante da equipe. Destaca-se que, a resolução já faz referência à esta necessidade, mas no momento em que a mesma for modificada serão adotadas providências de forma a deixar mais evidente essa necessidade.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
3	201700852	201700852	Recomendação 172415

⁷ Dados do Sistema Monitor CGU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Descrição da Recomendação			
Criar mecanismo de controle que garanta que os convênios a serem firmados com a fundação de apoio contenham membros suficientes da instituição envolvidos efetivamente nos projetos de modo a atender o § 3º do Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências A orientação de que trata esta recomendação já consta da Resolução 001/2013. No entanto, de forma a melhorar os controles quanto à composição das equipes dos projetos que motivarem a celebração de convênios com a fundação de apoio, a gestão orientou a Diconv/Proplan a inserir em checklist, item para verificação do que consta da Resolução 001/2013, em observação ao que recomenda o Decreto nº 7.423/2010 (Anexo checklist). Também passou a constar dos processo parecer da Diconv/Proplan relativo a viabilidade de celebração do instrumento fazendo referência à composição da equipe.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
4	201700852	201700852	Recomendação 172403
Descrição da Recomendação			
Fazer gestão junto à Capes, solicitando orientação específica ante o cenário de atrasos de recursos e necessidades de contratações temporárias, a fim de buscar solução dentro dos parâmetros legais alinhada com os procedimentos a serem adotados por todas as Instituições de Ensino Superior que participem da política pública relacionada à UAB, de modo a viabilizar a execução dos objetos relacionados ao ensino à distância sem prejuízo para os beneficiários da política nessa Universidade. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências Para atendimento a esta recomendação gestão encaminhou ofício a Diretoria de Ensino a Distância da CAPES e está aguardando posicionamento daquela diretoria .			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
5	201700852	201700852	Recomendação 172405
Descrição da Recomendação			
Providenciar o registro centralizado das informações exigidas pelo § 2º do Art. 12 do Decreto 7.423/2010. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências Quanto à recomendação 172405, desde quando esse Órgão emitiu a mesma, a gestão providenciou para que fosse solucionado o problema com a não emissão de boletins internos pela administração. No momento as edições estão em fase de teste, uma vez que com a aprovação do novo Estatuto e consequente redefinição de atribuições, verificou-se que a publicação dos boletins deveria abranger varias unidades administrativas, o que atenderia parte dessa recomendação.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Outro aspecto a ser considerado é o fato de que para atender integralmente a recomendação a gestão teria que criar mecanismos para garantir que o conjunto de informações sobre convênios fossem divulgadas na íntegra no site institucional. Para tanto, constatou que havia a necessidade de implementar o módulo de projetos do sistema SIGs, tendo designado comissão para trabalhar a customização do módulo o que ainda não foi concluído (Portaria anexa).

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
6	201700852	201700852	Recomendação 172412

Descrição da Recomendação

Demonstrar nos processos de convênio como foi realizada a escolha/indicação dos coordenadores de projetos.
Monitorando 19/02/2018

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Os projetos são coordenados por docentes e técnicos que elaboram e submetem projetos, a fim de captarem recursos externos, sendo esta a maioria dos casos que motivam a celebração dos convênios. O docente por meio de editais ou de parcerias com cadeia produtiva ou órgãos de fomento, capta recursos por meio de projetos que ele elabora, o que certamente lhe dá o knowhow para ser o coordenador, já que foi o mentor intelectual da elaboração do projeto que culminou na captação do recursos. No entanto, para atender a recomendação a gestão orientou a Diconv/Proplan a minutar termo onde fica evidenciado que o mesmo torna-se coordenador conforme deliberação do colegiado competente e por ter decidido que o mesmo possui capacidade técnica para desenvolver as atividades propostas no referido projeto. Este termo se ajusta a todas as instâncias deliberativas reunidas para fins de celebração de convênios e atende inclusive aqueles casos em que a indicação é feita pela gestão como é o caso dos convênios objeto de projetos de desenvolvimento institucional (Anexo Termo de encaminhamento para celebração de parceria)..

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
7	201700852	201700852	Recomendação 172395

Descrição da Recomendação

Fazer constar dos processos de contratação o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

Monitorando 21/11/2017

Para atendimento a Recomendação 172395, consequência da Constatação 18 – OS: 201700852, onde esse Órgão de Controle recomenda à Administração da UFERSA, para que faça constar dos processos de contratação o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

Foi emitida uma Portaria determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências para garantir que dos processos de contratação constem o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor em observação ao que estabelece a legislação. De maneira a identificar a decisão do Gestor para atender a recomendação, segue anexo cópia do Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos (Portaria UFERSA/GAB N° 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e check-list, objeto das providências implementadas pela Pró-Reitoria de Administração).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
8	201700852	201700852	Recomendação 172396
Descrição da Recomendação			
Fazer constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.			
Monitorando	21/11/2017		
Manifestação do Gestor em 28/11/2017: Encaminhamento de providências			
<p>Com base na Constatação 19 – OS: 201700852, emitida pela Controladoria Geral da União CGU-RN, em consequência de ter identificado processo de aquisição por meio de licitação do tipo inexigibilidade e que resultou na Recomendação 172396 “Fazer constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.”</p> <p>O Gestor emitiu portaria determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências para garantir que os processos de inexigibilidade de licitação contenham a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93. De modo a identificar que a medida que foi adotada está sendo anexo o Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos (Portaria UFERSA/GAB Nº 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e check-list, objeto das providências implementadas pela Pró-Reitoria de Administração).</p>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
9	201700852	201700852	Recomendação 172397
Descrição da Recomendação			
Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária.			
Monitorando	21/11/2017		
Manifestação do Gestor em 28/11/2017: Encaminhamento de providências			
<p>Como resultados dos trabalhos de auditoria desse Órgão de Controle (OS 201700852 – Constatação 20), verificou-se nos procedimentos relativos à elaboração dos processos de aquisições de bens e contratação de serviços a ausência de justificativa das quantidades a serem contratadas pela administração, o que resultou na Recomendação 172397 “Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária.”</p> <p>De maneira a atender o que determina o inciso II do § 7º do artigo 15 da lei 8.666/90, foi emitida Portaria do Reitor determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências no sentido de garantir que dos processos de aquisição/contratação constem o estudo de estimativa de quantidade necessária a ser adquirida. Como medida de implementação da determinação do Gestor foram realizadas alterações no módulo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos. Anexo segue Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos</p>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

(Portaria UFERSA/GAB Nº 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e print de telas do SIPAC) relativas ao novo modelo de requisição de bens e a tela relativa a serviços. As novas requisições, contem campos obrigatórios a serem preenchidos pelo solicitante com informações/justificativas dos quantitativos a serem utilizados em suas atividades, a fim de subsidiarem a Pró-reitoria de Administração a decidir sobre as a quantidades a serem adquiridas pela Universidade via licitação.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
10	201700852	201700852	Recomendação 172416

Descrição da Recomendação

Orientar os coordenadores de projetos e/ou membros responsáveis pela elaboração de planos de trabalho quanto à Portaria UFERSA/GAB nº 447/2017, demonstrando nos processos como foi realizada a comunicação.

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Visando atender a esta recomendação os coordenadores estão sendo orientados individualmente para tratar sobre cada projeto/celebração (equipe, plano de trabalho, composição orçamentária, ressarcimento Ufersa, se for o caso, valores de bolsa, apresentação das metas) no momento da celebração ou quando o processo é enviado à Diconv, para análise e instrução processual. Neste momento é assinado formulário de atendimento que passa a constar dos processos de convênios (Anexo Formulário)

Adicionalmente, como forma de consolidar as orientações a cada coordenador a Diconv, após celebração da parceria a passará adotar um segundo momento de orientação aos coordenadores quanto ao papel de cada um na execução do projeto e do instrumento celebrado. Neste momento, serão convidados, além do coordenador o fiscal e representante da FGD. Está medida estará sendo adotada a partir deste exercício e de cada processo constará o registro dessa reunião.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
11	201700852	201700852	Recomendação 172417

Descrição da Recomendação

Adotar procedimento de controle a fim de garantir que os planos de trabalhos apresentados possuam especificações detalhadas dos bens e serviços a serem adquiridos.

Monitorando 19/02/2018

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Considerando esta recomendação a administração providenciou para que o modelo de plano de trabalho de celebração de convênios fosse readequado de modo a constar a necessidade para que os coordenadores especifiquem detalhadamente os bens e serviços a serem adquiridos/realizados para alcance do objeto. Anexo segue plano de trabalho com informações destacadas de maneira que se perceba o que foi acrescido aos mesmos visando atender a recomendação (Anexo modelo de plano de trabalho).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations* da National Commission on Fraudulent Financial Reporting, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam: 1- ambiente de controle; 2- Avaliação de Riscos; 3- Atividades de Controle; 4- Informações e Comunicações; 5-Monitoramento.

Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisa-los no âmbito da UFERSA.

4.1 Componentes do controle interno

No que tange ao ambiente de controle institucional este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders*⁸ com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se de sistemas de gerenciamento como o SIPAC, SIGRH e SigaA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto a avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº0391/2018 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº001/2018 que institui a Política de gestão de Riscos- PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas

⁸ *Stakeholder* significa **público estratégico** e descreve uma **pessoa ou grupo que tem interesse** em uma empresa, negócio ou indústria, podendo ou não ter feito um investimento neles. Em inglês *stake* significa interesse, participação, risco. *Holder* significa aquele que possui. Assim, *stakeholder* também significa **parte interessada** ou **interveniente**. É uma palavra em inglês muito utilizada nas áreas de **comunicação, administração e tecnologia da informação** cujo objetivo é designar as pessoas e grupos mais importantes para um planejamento estratégico ou plano de negócios, ou seja, as **partes interessadas**. O *stakeholder* é uma pessoa ou um grupo, que legitima as ações de uma organização e que tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, um *stakeholder* pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação. Fonte: <https://www.significados.com.br/stakeholder/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessorado pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFERSA.

As informações e comunicações que transversalizam com a transparência administrativa também vem sendo melhor aplicadas com o sistema de acesso a informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização do Dados Abertos referente a UFERSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimenta as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

O exercício 2018 teve continuidade da redução na força de trabalho com a cessão do servidor André Luís Américo Moreira, permanecendo atualmente no setor em atividade apenas dois servidores.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão de um auditor e a redistribuição de outro restou redução em cinquenta por cento de recursos humanos nos últimos dois anos. O quadro em 2018 foi composto apenas do servidor contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa e da auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, com auxílio de uma estagiária bolsista.

Destaque-se que o servidor redistribuído contou com parecer favorável desta AUDINT' diante do compromisso da gestão em realizar concurso imediato para preenchimento da vaga, o que de fato não ocorreu e o código de vaga existente foi contingenciado para prioridades da gestão de pessoas, ficando a auditoria interna com deficiência em seu quadro. Assim como o servidor André que inicialmente saiu para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

capacitação também obteve a concordância da equipe, à época com mais três servidores, que seria o suficiente para reorganizar as atividades planejadas, e foi cedido posteriormente também com concordância da equipe e gestão.

Nesse sentido, diante da previsibilidade da diminuição do corpo de servidores da unidade, o PAINT/2018 já previu uma quantidade menor de trabalhos, com objetivo de atender a totalidade do planejado, o que de fato logrou êxito, com a realização do Planejado.

5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.

Em que pese as limitações orçamentárias impostas às universidades brasileiras após o processo de mudança de governo, a AUDINT conseguiu capacitar um servidor replicador em 2018, no que tange a gestão da qualidade no Serviço Público, conforme dados demonstrados a seguir:

QUADRO VI- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Curso de Gestão de Riscos no Serviço Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13/06/2018 a 15/06/2018, com carga horária de 24 horas.	02	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.
Curso de auditoria nas licitações e contratos pela Esafi Escoa de Administração e Treinamento de 26/07/2018 a 27/07/2018 com duração de 16 horas.	01	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.

Entrementes, há necessidade de capacitação de toda a equipe na área de auditoria baseada em riscos, atual foco das ações de controle interno, bem como na contabilização e mensuração de resultados e qualidade na auditoria interna.

5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna encaminhou para publicação pelo Reitor a primeira versão do seu Manual de Rotinas e Procedimentos, bem como sua Cartilha Informativa aos usuários de seus serviços, que foram publicados no mural de atos oficiais pela Portaria GAB/UFERSA nº 0746/2018 e já se encontram disponíveis no sítio da UFERSA link da Auditoria Interna.

Noutro ponto, a AUDINT foi contemplada com um equipamento de *data show* que vem sendo utilizado nas reuniões de apresentação de trabalhos, reuniões durante as auditorias com os setores auditados, assim como nas reuniões de conclusão dos trabalhos, o que tem melhorado a relação e comunicação com os gestores, com o aprimoramento do trabalho da equipe de auditoria, vez que há um espaço mais adequado para composição dos trabalhos.

Ademais, o equipamento ainda é utilizado pela equipe para atualização de estudos e capacitação interna em que os próprios servidores e colaboradores lecionam e aprendem em boa troca de conhecimentos, especialmente buscando atualização conjunta e autodidata quanto a questões como governança, gestão de riscos, dentre outros assuntos de forte relevância atualmente, em que pese a dificuldade de acesso à capacitação por meio de cursos em razão da dificuldade orçamentária. Para tanto a AUDINT também conta atualmente espaço com quadro branco idêntico aos de sala de aula.

Nesse contexto, em que pese ter havido previsão que em 2018, conforme viabilidade orçamentária, se faria a reforma do setor, com criação de sala de reuniões, ainda não foi viabilizada a reforma, a sala permanece atualmente de forma ainda improvisada.

6 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela norma, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró (RN), 06 de fevereiro de 2019.

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora Chefe
Mat. SIAPE 1895233*

*Original assinado.